

## RELATO Nº 008/2022-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

### 1. Identificação do Empreendimento:

**Processo:** 2020-0CXDR

**Edital:** Concorrência Pública nº 016/2021. CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.

**Objeto:** Reforma e ampliação da Escola Itagiba Escobar - localizada no Município de Cariacica/ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

### 2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

### 3. Relatório inicial:

Cuida os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP, vencedora do certame, cujo objeto consiste na Reforma e ampliação da Escola Itagiba Escobar - localizada no Município de Cariacica/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo - SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #111.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES - SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

---

**4. Do impacto no prazo:**

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 016/2021, juntado à peça #239 (página 8).

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #239 (página 8).

**5. Do impacto no custo:**

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 12.534.655,69 (doze milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #239 (página 11).

O valor da contratação, considerando o desconto apresentado pela empresa vencedora do Certame, é de R\$ 9.586.053,87 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #298.

**6. Do orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição por exercícios financeiros 2021, 2022 e 2023, conforme peça #307.

Foi encaminhado à SEDU através do OFÍCIO N.º 0842/2021 – DER-ES/DIPRE a emissão da Declaração do Ordenador de Despesa, conforme peça #312.

Salienta-se, no entanto, que consta pendente a Declaração do Ordenador de Despesa, emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEDU para os exercícios 2022 e 2023, em cumprimento aos incisos I e II do artigo 16, da Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo imprescindível a sua apresentação.

**7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:**

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 087/2020, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #111.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES para proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação e ainda, manifestação da Coordenação de Obras e Qualidade DER - CEO-E II peças #129 a #150 e #185 a #203

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC e CPL.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #157, e informo não haver, salvo melhor juízo, necessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, entendimento confirmado pela Diretoria de Governança do DER-ES - DIGOV/DER-ES, conforme se lê à peça #173.

#### 9. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital atualizada juntada à peça #239, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #232.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 01/04/2021, conforme peça #176, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se regista à peça #240 a #250 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #251 a #265; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #266 a #269 e #278 a #283, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #298.

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

---

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela área técnica da DIRED/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP para Reforma e ampliação da Escola Itagiba Escobar - localizada no Município de Cariacica/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, **desde que seja juntada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesa, emitida pela SEDU/ES.**

Vitória/ES, 22 de março de 2022.

*Bazilio*  
GRACE KELLY BREDA BAZILIO DE SOUZA  
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES - DIRED/DER-ES

Processo: 2020-0CXDR

**RELATO Nº 008/2022-DIREC/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 08/2022**

**Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 008/2022-DIREC/DER/ES, inserto nos autos 2020-0CXDR, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/3/2022.**

Luiz Cesar Maretta Coura  
**Presidente da DICOL**

Jéferson Garcia Lima  
**Membro da DICOL**

Edmar Fraga Rocha  
**Membro da DICOL**

Rodrigo José Costa Nóbrega  
**Membro da DICOL**

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza  
**Membro da DICOL**

Neomar Antônio Pezzin Junior  
**Membro da DICOL**

Luiz de Gonzaga Calil (Respondendo)  
(DECRETO Nº 017-S, de 5/1/2022)  
**Membro da DICOL**